

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1992, dentro de sua competência e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

1. Modificar o Art. 5º em seus parágrafos 2º, 3º, 4º e 6º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde, conforme redação abaixo:

§ 1º - ...

§ 2º - Os órgãos e entidades referidas neste artigo poderão propor a indicação de um Suplente, por intermédio do Ministro de Estado da Saúde, que substituirá o Titular nos seus afastamentos legais e eventuais.

A substituição do Conselheiro Titular ou de seu Suplente poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante proposta das instituições representadas ao Ministro de Estado da Saúde.

§ 3º - Será substituído pela respectiva entidade ou instituição, o Conselheiro e seu Suplente, que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas de um ano calendário.

§ 4º - No término do mandato do Presidente da República, considerar-se-ão dispensados todos os Conselheiros do Conselho Nacional de Saúde e seus respectivos Suplentes.

Na última Reunião Plenária do Conselho Nacional de Saúde, de cada período de mandato do Presidente da República, cada Conselheiro encaminhará à Presidência do Conselho Nacional de Saúde, o nome do Conselheiro e seu respectivo Suplente, indicado como representantes da respectiva entidade ou grupo de entidades, para o próximo período governamental, de maneira a evitar que exista solução de continuidade nas reuniões do CNS.

§ 5º - ...

§ 6º - Os mandatos dos Conselheiros e respectivos Suplentes, a que se referem os incisos XVII a XXI deste Artigo terão que ser renovados no período de 01 (um) ano, sem prejuízo no disposto do § 2º.

JOSÉ GOLDEMBERG
Presidente do Conselho Nacional de Saúde Interino

Homologo a Resolução CNS Nº 021, nos termos do Decreto de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ GOLDEMBERG
Ministro de Estado da Saúde Interino